

Protesto n.º 02/21-22

Protestante: Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares

Assunto: Jogo n.º 695

## DECISÃO

Foi apresentado pela Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares um protesto no jogo n.º 695 realizado em 2 de outubro, entre a Associação Cultural e Recreativa de Pessegueiro do Vouga e a Associação Cultural e Desportiva de Gulpilhares (adiante designada ACD Gulpilhares), a contar para o Campeonato Nacional 3ª Divisão, Zona Norte B, de Hóquei em Patins.

De acordo com o n.º 1, 1.2 do artigo 148.º do RJD, conjugado com o n.º 4 do artigo 156.º, cabe a este Comité Técnico da FPP, julgar os protestos apresentados pelos clubes relativos aos erros de arbitragem.

Inexistem nulidades ou quaisquer outras questões que obstem ao conhecimento do mérito do presente protesto, pelo que cumpre dele decidir.

As Regras de Arbitragem determinam no Artigo 2.º que nos incidentes os árbitros devem garantir sempre a correção de quaisquer irregularidades e/ou erros graves que possam ser detetados durante o jogo. Isto sempre com vista à defesa da ética e da verdade desportiva.

Neste caso verificaram-se duas situações que potencialmente poderiam ser alvo de retificação: a primeira, referente ao engano reconhecido pelo árbitro no cartão exibido ao treinador-adjunto, a 39 segundos do final do jogo; a segunda, referente à entrada indevida em pista de um atleta do ACD Gulpilhares.

Em qualquer das duas situações relatadas devem ser eliminadas todas as ocorrências que se tenham verificado, desde o momento em que se verificou o erro

Comité Técnico – Desportivo do Hóquei em Patins

---

até ao momento desse mesmo erro.

Neste caso e atendendo ao que se encontra plasmado no boletim oficial do jogo, e considerando o tempo decorrido, considera-se que o tempo que deveria ser considerado para a correção seria os 39 segundos para o final do jogo, eliminando todas as ocorrências até esse momento, nomeadamente: o cartão vermelho (visto que este foi técnico e não disciplinar); o golo obtido a 3 segundos do fim do jogo, assim como o desconto de tempo e a 19.<sup>a</sup> falta de equipa do ACRP VOUGA; e a execução do livre direto.

Posteriormente deveria ter-se procedido à expulsão do treinador-adjunto e reiniciar o jogo com a repetição do livre direto identificado.

Face ao supra exposto, decide-se **deferir o protesto** apresentado pela ACD Gulpilhares.

Devolva-se o valor da taxa paga ao ACD Gulpilhares.

Registe-se e notifique-se.

Lisboa, 26 de outubro de 2021

---

Vice-Presidente para o Hóquei em Patins